

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16.01/2025 (Cód. CMAS 1)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBALHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, a **Resolução CNAS nº 237/2006**, e a **Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019**, que institui o CMAS no Município de Barbalha, **CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento das atividades do Conselho, visando garantir a regularidade dos trabalhos colegiados, deliberações e acompanhamento das ações da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno do CMAS, diante das diretrizes nacionais e das demandas locais da política de assistência social;

CONSIDERANDO a importância de garantir a legalidade, efetividade e transparência das ações do Conselho, conforme os princípios da administração pública e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Elaboração e Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE.

Art. 2º – A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Edmilson José dos Santos Júnior, representante do segmento governamental;

Anni Calou Torres Filgueira, representante do segmento da sociedade civil;

Désirée de Sá Barreto Diaz Gino, representante do segmento da sociedade civil;

Tatiane de Oliveira, Assistente Social da Assessoria Executiva dos Conselhos.

Art. 3º – Compete à Comissão:

Elaborar proposta de novo Regimento Interno do CMAS, observando a legislação vigente do SUAS, a Constituição Federal e as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Realizar estudos técnicos e análises comparativas com normativos correlatos;

Submeter à Plenária do CMAS a minuta do novo regimento para deliberação e aprovação.

Art. 4º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante justificativa e deliberação do Plenário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 03 de junho de 2025.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:EA9C9A0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/06/2025. Edição 3731

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>